CNM ESTRUCTURA

[www.cnm.org.br/institucional/estrutura.asp](http://www.cnm.org.br/institucional/estrutura.asp)

|  |
| --- |
| **Estrutura** |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Orgãos de Gestão   * Assembléia Geral * Conselho Diretor * Conselho Fiscal * Conselho Consultivo * Conselho de Representantes Regionais |

|  |  |
| --- | --- |
| **Assembléia Geral** | |
| A Assembléia Geral da Confederação Nacional de Municípios - CNM, órgão deliberativo e soberano em suas decisões é constituída pela totalidade das federações ou associações estaduais filiadas, através de seus representantes legais, na forma do art. 2º, parágrafo único, do Estatuto.  A Assembléia Geral compete:   * Deliberar sobre os objetivos da CNM, e sobre os assuntos de interesse dos associados; * Aprovar o Estatuto e respectivas alterações; * Fixar a contribuição das federações ou das associações estaduais filiadas, bem como dos municípios; * Apreciar relatório anual das atividades da diretoria, demonstrativo financeiro e o balanço patrimonial do exercício fiscal; * Referendar convênios, termos de acordo e ajustes com entidades públicas e privadas; * Eleger por votação nominal e aberta os membros do Conselho Diretor , do Conselho fiscal e do Conselho de Representante Regionais; * Dar posse aos membros eleitos; * Decidir sobre os casos omissos no Estatuto; * Aprovar a vinculação de órgãos de assessoramento intermunicipal cujos objetivos se coadunem com os da CNM, regendo-se por regimento interno próprio, registrado pela Assembléia Geral; * Dissolver a Confederação. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselho Diretor** | |
| O Conselho Diretor compõem-se de um presidente, primeiro vice-presidente, segundo vice-presidente, terceiro vice-presidente, quarto vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro e diretor executivo.  Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração e ocupados exclusivamente por prefeitos, ex-prefeitos, presidentes ou ex-presidentes de federações ou associações estaduais de municípios.  A eleição se dará durante o mês de maio, e a convocação para a Assembléia Geral será feita aos presidentes das Federações, Associações Estaduais e aos prefeitos aptos a votarem por carta registrada, com antecedência mínima de 15 dias; O mandato dos membros dos órgãos da CNM será de três anos, tendo os mesmos direito à reeleição.  O Conselho Diretor terá uma diretoria executiva composta pelo presidente, primeiro secretário e primeiro tesoureiro, encarregada de implementar as ações político-administrativas da CNM. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Competências** | |
| Presidente   * Representar a CNM ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais; * Exercer todas as atividades inerentes a gestão administrativa e financeira da Entidade; * Convocar e presidir as Assembléias Gerais;- participar dos encontros de Entidades congêneres do país e no exterior.   Vice-presidentes   * Substituir o presidente em seus impedimentos e colaborar com o mesmo nos trabalhos de rotina; * Exercer as atribuições que lhe forem designadas; * Participar dos encontros das Federações ou Associações de Municípios nos Estados.   Secretários   * Coordenar os procedimentos administrativos da CNM; * Exercer as funções que lhe forem designadas.   Tesoureiros   * Zelar e manter em ordem a documentação referente a tesouraria; * Manter atualizada a cobrança da contribuição à CNM para atender as necessidades e o bom funcionamento; * Manter atualizados os registros referentes ao patrimônio da CNM. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselho Fiscal** | |
| O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes. Terá por fim o controle da contabilidade e fiscalização do patrimônio da CNM além de examinar as atividades da CNM, emitindo respectivo parecer à Assembléia Geral, sobre qualquer matéria, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselho Consultivo** | |
| O Conselho Consultivo é constituído pelos 5 (cinco) últimos ex-presidentes da CNM, e presidido pelo último. Compete ao Conselho Consultivo opinar sobre os interesses da CNM, quando solicitado por qualquer órgão de administração da CNM. |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselho de representantes Regionais** | |
| O Conselho de Representantes Regionais terá membros titulares e suplentes para as regiões norte, sul, sudeste, nordeste e centro-oeste.   Compete ao Conselho de Representantes Regionais coordenar as ações político-administrativas, através dos respectivos representantes, além de ser o responsável pelas mobilizações e eventos no âmbito de cada região |  |